



# ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL

Dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística  
Av. Presidente Wilson, 210 – 8º andar - Centro (RJ) Cep: 20.030-021 Tel: (21) 3575 - 5757 fax: (21) 3575 - 5766  
Pagina: www.assibge.org e-mail: assibge-sn@uol.com.br

Ofício ASN/EN/016/2015

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2015.

**Ao Exmo. Sr. Fernando Abrantes**

**Diretor-Executivo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**

**REF.: Compensação de greve – Mês de Fevereiro (Retificação)**

Prezado senhor,

Neste mês, completa-se seis meses desde que começamos a compensação da greve, que tinha como objetivo a reposição dos trabalhos afetados pela paralisação.

O acordo da greve sobre a compensação previa, como meio de controle administrativo, a criação de um banco de horas no SECAF e o regime de compensação de 20h horas mensais.

Deste regime, o IBGE tem abatido, proporcionalmente ao total de horas mensais a serem compensadas (1 hora por dia), o período em que o servidor está coberto por licença médica, cessão, férias, licença-prêmio, licença-gestante, licença-paternidade, ou tiver outras licenças e afastamentos instituídos em Lei. Mas não vem dando o mesmo tratamento para os casos de feriados, dispensas administrativas (como no último dia 05 e no próximo dia 13, para o Rio de Janeiro – este último também estendido a outras unidades do IBGE) pontos facultativos e etc. Nestes dias, o servidor é impossibilitado de compensar – seja por determinação legal ou administrativa –, mas a carga mensal não é diminuída, o que tem implicado em prejuízos com os iminentes descontos de salários pelos quais o servidor não tem responsabilidade alguma.

O mês de Fevereiro, além de ser um mês mais curto (28 dias), tem menos dias úteis em função do Carnaval.

Lembramos que, por decisão administrativa, a compensação só começou em Setembro, duas semanas após o término da greve, demonstrando que esta questão depende unicamente da boa vontade da direção do IBGE.

Outrossim, ratificamos que a compensação já cumpriu o objetivo acordado de repor os trabalhos tendo em vista o cronograma da instituição. Sua continuidade contraria os objetivos do acordo e desgasta as relações sindicais e o clima interno da “casa”. À medida que se prolonga, a compensação cria uma situação cada vez mais desconfortável, qual seja, a de que a direção do IBGE trata de maneira diferente os servidores de acordo com a sua participação na greve. Mesmo com os trabalhos repostos, servidores que atuam nos mesmos projetos, nas diferentes unidades do IBGE, são divididos entre aqueles que compensam e aqueles que não precisam compensar, entre aqueles que tem prejuízos por conta da compensação e aqueles que não tem este risco. Ao invés de iniciarmos o novo ano com uma perspectiva de unidade, esta situação acaba por reforçar a sensação de que a compensação, a partir deste momento, tem apenas um caráter punitivo, sem qualquer impacto significativo no processo de trabalho do IBGE.

Também segundo o acordo, as equipes de campo (agências, PME, PNAD, IPC, etc.) não podem



# ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL

Dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística  
Av. Presidente Wilson, 210 – 8º andar - Centro (RJ) Cep: 20.030-021 Tel: (21) 3575 - 5757 fax: (21) 3575 - 5766  
Pagina: www.assibge.org e-mail: assibge-sn@uol.com.br

em dia nos horários mais convenientes, respeitando a particularidade destes trabalhos, assim como fora feito em 2012 e repetido no acordo de 2014 . Esta situação precisa ser solucionada imediatamente, pois trata-se de uma penalização do salário do servidor que, suportando o calor do sol, chuva, trabalhando fora do horário de expediente, se esforça cotidianamente para atender ao cronograma das pesquisas.

Diante destes fatos, pedimos:

- 1) tendo em vista o feriado de Carnaval e com o objetivo de prevenir prejuízos aos servidores, que seja diminuída proporcionalmente a carga de compensação para o mês de Fevereiro, tendo em vista o menor número de dias disponível para o servidor compensar e que, para o carnaval, seja dado o mesmo tratamento dos casos indicados no ponto 6 do Boletim Informativo, n. 67, de 26 de Agosto de 2014;
- 2) regularização da situação do SECAF para os servidores das equipes de coleta de campo para que eles tenham restituição dos valores descontados e não sigam tendo prejuízos de salário;
- 3) suspensão imediata da compensação;

Atenciosamente,

Cássius M. T. M. B. de Brito  
*Executiva Nacional da ASSIBGE – Sindicato Nacional*



IBGE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
RECEBIDO EM 12/02/2015  
  
No  
Maria da Glória de Brito  
Gerente de Projetos  
SIAPE 762259